#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Gabinete do Prefeito

Praça Domingos José Martins, sem número - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES) (28) 3529 6805 - gabinete@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim/ES, 14 de março de 2013.

OF/GAP/Nº 1/2/2013

Ao Exmo. Sr. Waldemir Pereira da Gama Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim/ES

PROTOCOLO -
1 4 MAR 2013
Hol.
Protocolista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei Complementar para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa das Leis.

Requer-se por quanto seja adotado regime de urgência urgentíssima tendo em vista tratar de matéria de relevância para a municipalidade, sobre tudo em virtude das áreas que especifica.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO DE PAVA ALVES Prefeito Municipal de Itapemirim



#### GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2013

Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde do município de Itapemirim e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM**. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Esta Lei altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saude definindo as bases de funcionamento da sua Estrutura Organizacional em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais, para os fins do cumprimento da função precípua, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência médica e epidemiológica, endemia, sanitária e odontológica, voltadas ao bem da estar e saúde dos administrados, dentre outras atividades correlatas.
- **Art. 2º.** As atividades da Secretaria Municipal de Saúde serão auxiliadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde na forma da lei.
- **Art. 3º.** As atividades da Secretaria Municipal de Saúde serão executadas através dos seguintes órgãos (anexo I Organograma):
  - I. Assessoria Especial para assuntos da saúde
  - II. Divisão Administrativa
    - a) Diretoria geral departamento administrativo/convênios
    - **b)** Diretoria geral de projetos
    - c) Diretoria geral de faturamentos e sistemas

4

III. Divisão de Vigilância em Saúde



- a) Departamento de Vigilância Sanitária
- b) Departamento de Vigilância Epidemiológica
- c) Departamento de Vigilância Ambiental/Zoonoses
- d) Departamento de Centro Testagem e Aconselhamento CTA
- IV. Divisão de Planejamento das Ações em Saúde
  - a) Diretoria Geral departamento atenção primária
  - b) Diretoria geral de atenção secundária
- **Art. 4º.** A Estrutura Administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.
- §1º. A implantação dos órgãos far-se-á da efetivação das seguintes medidas:
  - provimento dos respectivos cargos de chefia e direção;
  - II. locação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
  - III. dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento:
- IV. instrução às chefias e diretores de órgãos com relação às competências que lhes são deferidas nesta Lei.
- **Art. 5º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei e estabelecidos seus quantitativos, referências e distribuição, conforme disposto no Anexo II desta lei.
- § 1º. Os cargos serão distribuídos na Secretaria, de acordo com as necessidades do serviço de cada Órgão e remanejados quando necessários por ato administrativo do Chefe do Executivo.





#### **GABINETE DO PREFEITO**

- § 2º. O provimento dos cargos em comissão com as atribuições descritas no Anexo III e a designação para as funções de confiança é de livre nomeação e exoneração do Prefeito, reservadas aos servidores de carreira dez por cento dos cargos comissionados.
- §3º. Os cargos comissionados existentes na data da publicação desta lei e ocupados serão extintos quando vagados no decorrer da implantação da nova estrutura.
- **Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 14 de março de 2013.

Duciano de Paiva\Alves

Prefeito Municipal de Itapemirim



#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### Mensagem nº. 001 /2013

Excelentíssimos senhor presidente e demais membros da Câmara Municipal de Itapemirim, devido a um lapso no envio no projeto de lei que tratou da alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do município de Itapemirim, aquele foi aprovado como lei ordinária ,sendo que a matéria tratada deve se apresentar como lei complementar.

Necessário ainda se faz que a lei retroaja seus efeitos a primeiro de março, diante do exercício das funções dos servidores comissionados contratados a partir da entrada da vigência da lei aprovada como ordinária.

No mais, reitero as alegações já esposadas perante este Egrégia Casa quando da apresentação do projeto anterior.

Solicito seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência urgentíssimo, previsto nos termos da LOM, na forma que prevê p Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis.

LUCIANO DE PAIVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



## GABINETE DO PREFEITO

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta que ora envio à apreciação do poder legislativo tem por finalidade promover alterações da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. As alterações na estrutura organizacional visam a permitir que o serviço disponibilizado pela saúde alcance seus fins precípuos, atendendo a população de forma satisfatória, eficiente e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde.

Nisso, vale salientar que a atual estrutura possui um modelo arcaico, ineficiente e que não alcança os objetivos existentes na Secretaria. Insta esclarecer que se faz necessário a criação e extinção dos cargos para que possamos colocar em funcionamento adequado tudo que é pertinente ao bom atendimento ao usuário e as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

A saúde vem há tempos necessitando de um processo organizacional para modernizar sua estrutura administrativa com escopo de atender os anseios da população itapemirinense.

Em termos de estrutura legal, mantém-se a sistemática das leis anteriores no que tange aos vencimentos e classificações descritas.

O presente projeto de lei visa a fortalecer as estruturas administrativas para a implementação de políticas públicas, e a transformar um conjunto de ações de governo em políticas municipais, objetivando garantir uma gestão eficiente, com controle público, transparente, cujo objetivo seja a humanização dos serviços de saúde, a ambiência e destreza nos setores públicos de atendimento a população e uma interação com a sociedade para o bem comum.

LỰCIANO DE PAÍVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



## **GABINETE DO PREFEITO**

#### ANEXO II

#### **DOS CARGOS**

	DOS CARGOS				
DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE		
Assessor Especial para Assuntos da Saúde	Livre escolha	DCAS II	04		
Diretor Geral de Atenção Primária	Livre escolha	DCAS III	01		
Diretor de Departamento de Odontologia	Livre escolha	DCAS IV	01		
Assessoria Técnica de Programas de Saúde	Livre escolha	DCAS VI	05		
Assessoria de Assistência Farmacêutica	Livre escolha	DCAS VII	02		
Diretor Geral de Atenção Secundária	Livre escolha	DCAS III	01		
Diretor de Departamento de Controle/Avaliação/Auditoria	Livre escolha	DCAS IV	01		
Diretor de Departamento de Transporte Sanitário	Livre escolha	DCAS IV	01		
Diretor de Departamento Centro de Apoio Psicossocial	Livre escolha	DCAS IV	01		
Assessoria de Departamento Centro de Apoio Psicossocial	Livre Escolha	DCAS V	01		
Diretor Geral Administrativo da Saúde	Livre escolha	DCAS III	01		
Diretor de Departamento de Convénios e Contratos da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01		
Diretor de Departamento de Compras e Contabilidade da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01		
Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01		
Assessor para Assuntos Administrativos da Saúde	Livre escolha	DCAS VIII	05		
Diretor Geral de Projetos da Saúde	Livre escolha	DCAS III	01		





Assessor de Projetos da Saúde	Livre escolha	DCAS V	01
Diretor Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor do Departamento de Faturamento da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor Geral de Administração do Centro de Referência da Infância e Adolescência - CRIA	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor Geral de Vigilância em Saúde	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental/Zoonose	Livre escolha	DCAS IV	02
Diretor de Departamento Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Livre escolha	DCAS IV	02





## **GABINETE DO PREFEITO**

#### ANEXO III QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS (A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º)

Denominação do órgão	Especificação do cargo	Atribuições	Quantita tivo	Classifica ção	Vencimento:
Assessoria Especial para Assuntos da Saúde	Assessor Especial para Assuntos da Saúde	I – Assessorar ao Secretário Municipal de Saúde com relação às atividades, programas a serem executados pela secretaria, acompanhamento da tramitação dos processos, prestar assistência a todos os seguimentos da saúde, emitir relatórios, pareceres em relação aos atos relacionados a Secretaria, exercer outras atividades correlatas.	04	DCAS II	4.644,63
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor Geral de Atenção Primária	I – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da atenção básica nos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de dar subsídios às decisões do secretario e do conselho municipal de saúde; efetuar visitas as unidades básicas de saúde, programas e serviços que prestam atendimento referente a atenção básica, levantamento de necessidades profissionais, equipamento, infra-estrutura e outros. Acompanhar e avaliar os processos de capacitação profissional; avaliar periodicamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados a população, atendendo caso de denúncia ou reclamação, acompanhando as providencias tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar constantemente o plano municipal de saúde, com objetivo de verificar se o mesmo contempla as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, programar a elaboração de relatório semanais, mensal e anuais incluindo a avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário; reunir-se com os setores, unidades	01	DCAS III	3.645,15



The state of the s					
		básicas e de referência sob sua responsabilidade para discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis na rede municipal estadual e federal; planejar, orientar, coordenar e controlar asa atividades relacionadas as unidades de saúde; elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas as atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor, executar outras funções afins.			
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor de Departamento de Odontologia	Elaborar e participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação de ações desenvolvidas pela equipe de saúde bucal no território de abrangências unidades básicas de saúde, clínicas de referência, e centro de especialidades odontológicas; identificas as necessidades e expectativas da população em relação a saúde bucal, organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do programa de saúde da família, centro de especialidades odontológicas e do plano de saúde municipal, prestar orientações a populações em geral, quando necessário ou solicitado em relação a importância da saúde bucal na manutenção da saúde integral, planejar e efetuar capacitações aos membros da equipe de saúde bucal e demais funcionários da secretaria de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade; criar e participar de redes intersetoriais viando a promoção da saúde bucal, realizar outras atribuições afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Atenção Primária		I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; elaborar relatórios períodos da supervisão efetuadas nas unidades de saúde do município; promover o intercâmbio de experiências entre as diversas unidades e serviços de saúde para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados a melhorias do serviço; verificar a qualidade a consistência dos dados enviados pelas unidades sob sua supervisão retornado informações ao diretor de departamento de assunto ambulatoriais; realizar outras ações e	05	DCAS VI	1.763,79



		atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar outras atividades afins.			
Diretoria Geral de Atenção Primária	Assessor de Assistência Farmacêutica	I – Prestar assessoramento as atividades da farmácia básica; elaborar relatórios periódicos de supervisão do estoque e condições dos medicamentos; ajudar no controle das atividades desenvolvidas e na distribuição da farmácia básica do município; executar as atividades relacionadas à distribuição de medicamentos; executar outras funções afins.	02	DCAS VII	1.587,41
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor Geral de Atenção Secundária	I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos pelas diretorias de departamento subordinadas a sua área, expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação; elaboração de planos, programas e projetos relativos a sua área de atuação; planejar, programar a utilização de materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos, prestar assessoria ao Secretaria na formulação dos planos de gestão e as políticas municipais de saúde compatíveis com as políticas do SUS; acompanhamento dos processos de capacitação e educação dos profissionais de seu setor; acompanhar e coordenar a execução das programas de saúde aprovados no plano plurianual pelo Conselho Municipal de Saúde; elaborar as atividades relacionadas a atenção especializada do município; coordenar as atividades relacionadas ao consórcio intermunicipal de saúde, desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS III	3.645,15
Diretoria Geral de Atenção Secundária		I - Avaliar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde, verificar os serviços de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, analisar o contexto normativo referente ao SUS, divulgando as	01	DCAS IV	2.645,68



		GABINETE DO PREFEITO			
		credenciamento e cadastramento de serviços; organizar conformidade dos procedimentos de cadastros e das centrais de internação e de marcação de consultas, exames, e procedimentos de alto custo e alta complexidade, analisar o desempenho das redes de serviços de saúde, avaliando produção, produtividade, custos e qualidade, gerir mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços; conferir prontuários de atendimento individual e demais serviços administrativos coligidos e confrontados aos relatórios produzidos pelo sistema de informação ambulatorial e hospitalar; proceder autorização de internação e de atendimento ambulatorial; gerenciar os tetos financeiros e de procedimento de alto custo e alta complexidade; proceder o encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em caso de irregularidades sujeitas a sua apreciação, ao Ministério Público, se for verificada indícios de prática de crime, e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar praticada por servidor público que afete as ações e serviços de saúde, desenvolver outras atividades afins.			
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor de Departamento de Transporte Sanitário	I – Elaborar planos de utilização dos veículos da Secretaria Municipal, de Saúde, respeitadas as escalas de serviço; acompanhar a manutenção dos veículos da Secretaria, acompanhar os serviços períodos daqueles que são locados pelo poder público municipal; elaborar as agendas de atendimento em consonância com o plano de controle de veículos, priorizando sempre as demandas que envolvam pessoas idosas, deficientes físicos e crianças; realizar reuniões periódicas com os profissionais envolvimentos com a condução/operação dos veículos; executar outras atividades correlatas.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Psicossocial	I – Coordenar e desenvolver projetos, programas e ações de intervenção na população relacionados às questões psicossociais; administração da	01	DCAS IV	2.645,68



## GABINETE DO PREFEITO

<del></del>					
		destinados a uma boa prestação de serviço; coordenar conjuntamente o transporte com o setor de transporte sanitário da secretaria no sentido do deslocamento necessário aos usuários para este serviço; coordenar as atividades conjuntas com outros setores da Secretaria de Saúde; executar outras funções afins.			
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Assessoria de Departamento do Centro de Apoio Psicossocial	Assessorar o diretor do Centro de Apoio Psicossocial nas atividades relacionadas ao bom desenvolvimento dos serviços do CAPS; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	01	DCAS V	1.963,68
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Diretor Geral Administrativo da Saúde	I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos pelas coordenações subordinadas a sua área; conduzir as atividades operacionais e burocráticas; exercer em cargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário; assegurar elaboração de planos, programas e projetos relativos a Secretaria; programar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos a cargo da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pela secretaria; promover a integração e desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; fiscalizar aspectos relativos as condições de trabalho, distribuição de materiais, visando a qualidade dos serviços de saúde e satisfação do usuário; gerenciar processo educativo e capacitação contínua dos profissionais da secretaria, desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS III	3.645,15
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Diretor de Departamento de Convênios e Contratos da Saúde	Prestar assessoramento técnico a Secretaria de Saúde em assuntos relativos à sua especialização; elaborar programas e coordenar a busca por convênios e captação de recursos disponíveis em âmbito federal e estadual; verificação e	01	DCAS IV	2.645,68
				7	

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000. *E-mail:* pmigabinetea valvo.com.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



	T				
		acompanhamento dos contratos e convênios, executar outras atividades afins.			
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Diretor de Departamento de Compras e Contabilidade da Saúde	I – Executar o trabalho de análise de contas e compras da Secretaria, elaborar quadros demonstrativos, relatórios com a finalidade de orientar tecnicamente elaboração de demonstrativos e relatório do comportamento das dotações orçamentárias e das necessidades de aquisições da secretaria; averiguar, analisar e propor, se necessário, mudanças no sistema de arquivamento da documentação relacionada à contabilidade; executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento do setor e compatíveis com o exercício da função.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde	Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao almoxarifado e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar sistemas de informação de controle de estoque e patrimônio distribuído nos vários setores e unidades de saúde; controlar e verificar as questões relacionadas aos estoques dos insumos necessários para as atividades de saúde; organizar os estoques; emitir relatórios quando necessário de estoque e do controle do patrimônio; verificar condição do patrimônio; verificar condição do patrimônio e emitir relatório quando de avarias ou necessidade de substituição; distribuição para as unidades de saúde dos insumos necessários para as suas atividades laborais; desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Assessor para Assuntos Administrativos da Saúde	Assessorar ao diretor geral administrativo as atividades relacionadas à sua função; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	05	DCAS VIII	1.411,03
Diretoria Geral de Projetos da Saúde	Diretor Geral de Projetos da Saúde	Prestar assessoramento técnico ao Secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas	01	DCAS III	3.645,15



			~		
Diretoria Geral de Projetos da Saúde	Assessor de Projetos da Saúde	períodos das condições estruturais a serem supervisionadas nas unidades de saúde do município; prestar assessoria técnica relativa as questões de saneamento básico a Secretaria de Saúde com relatórios e normas técnicas e supervisionamento de obras quando necessário; estar em consonância com outros setores da saúde quando requisitado para alguma atividade; executar outras funções afins.  Assessorar ao diretor geral de projetos da saúde as atividades relacionadas a sua função; exercera atividade de autocadista; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	01	DCAS V	1.963,68
Diretoria Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Diretor Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Prestar assessoramento técnico ao Secretário em assuntos relativos em assuntos relativos em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; elaborar relatórios períodos relacionados aos sistemas de controle do SUS; elaborar relatório quanto ao faturamento dos procedimentos executados no município; organizar processos de trabalho e controle das atividades pertinentes a sua especialidade; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos na Secretaria de Saúde relacionados a sua especialidade; prestar informações a outros setores da Secretaria de Saúde relacionados aos dados colhidos por este setor; organizar as informações de forma coerentes e que possam servir como base para planejamento dos serviços de saúde; ajudar na elaboração do Plano Municipal de Saúde anual e Plano Plurianual de Saúde; responsabilização por todos os sistemas disponibilizados pelo SUS, desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS III	3.645,15
Diretoria Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Diretor do Departamento de Faturamento da Saúde	que necessitarem das informações pertinentes ao SUS; desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral do Centro de Referência da Infância e	Diretor Geral do Centro de Referência da Infância e	I – Responsável por elaborar o programa de atendimento as crianças e adolescentes no que se refere a clínica psicológica, psiquiátrica, nutricional e	01	DCAS III	3.645,15



١.						
	Adolescência – CRIA	Adolescência –	demais especialidades voltadas a	T	T	Т
ł	l CRIA	CRIA	cuidados de menores com dificuldades			1
	I		de socialização e outros; preparar			-
	Í		cronograma de atendimento em comum acordo com a Secretaria Municipal de			1
	i		Educação, tendo em vista que a			1
	i	1	atividade principal é cuidar das crianças			1
	1		em idade escolar; acompanhar com			
	1		equipe multiprofissional a rede			1
		1	municipal de ensino, os atendimentos			
		1	infantis da Secretaria Municipal de	1		
		1	Saúde e os programas sociais que envolvam crianças e adolescentes;	1		
		1	executar outras atividades correlatas.	1		1
			Coordenar e desenvolver projetos,	<del></del>	+	
	ŀ	1	programas e ações de intervenção e	1.		1
	1	1	fiscalização pertinentes a Vigilância em	ĺ.		1
H	1	1	Saúde; elaborar e submeter à		1	1
	1	1	apreciação do Titular da Secretaria	1		
	J	1	Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da	1		1
	1	1	qualidade de saúde da população;	1		Ţ
	ļ	1	participar da organização e acompanhar	1	,	1
	1	1	a manutenção de adequadas bases de	1	1	]
	,	1	dados relativas às atividades de	1	1	1
		1	vigilância em saúde; desenvolver acões	1	1	
	j	1	de investigação de casos ou de surtos	1	1	1
11		( )	de agravos bem como de condições de risco para a saúde da população com	1	1	
$\  \ $	}	ı J	vistas à elaboração de recomendações	1	1	
11	j	, 1	técnicas para o controle dos	1	1	
	]	ı I	condicionantes do adoecimento:	1	1	
	j	, t	promover a integração das ações de	1	1 '	1
		. 1	Vigilância com as ações das diversas	,	1	
	Diretoria Geral	Diretor Geral de	áreas técnicas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, assim como	, 1	1	
	de Vigilância	Vigilância em	com o Programa da Saúde do	01	L DOAG III	2015.45
	em Šaúde	Saúde	Trabalhador, Programas de Saúde.	, 01	DCAS III	3.645,15
			Unidades de Saúde e Clínicas de	, ,	1	1
			Referência e outros órgãos da	,	1	1
		,	administração direta e indireta do	, ,	1	
			município, quando pertinente; emitir pareceres, elaborar normas técnicas,	, †	1	1
			protocolo de condutas e procedimentos		1	1
			manuais e boletins no sentido de		$\epsilon = 1$	1
		1	subsidiar as autoridades municipais		i t	í
	1	-	para a adoção das medidas de controle:	ļ	1	1
			desenvolver competência para o uso de		, ,	1
		1	método e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos		ı J	[
			processos de connecimento dos problemas de saúde e no planejamento		ı J	1
	1	. [	das atividades de vigilância; participar		, 1	1
			da elaboração dos projetes de		, 1	i   '
	]		capacitação dos profissionais: prestar			,
		1	assistência na tomada de decisões a			. [ ]
			respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;		1	. [ ]
	}		assumir o controle operacional de		*	] 1
L			situações epidemiológicas referentes as	1		



ľ	GABINETE DO PREFEITO						
			doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; executar outras funções afins.				
	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	I – Coordenar, planejar e desenvolver os projetos e ações de intervenção e fiscalização pertinentes as suas respectivas áreas de atuação; participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; determinar, elaborar e submeter a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população; nas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; recomendar o desenvolvimento de ações de investigação nos casos de surtos de agravos, bem como de condições de risco a saúde da população; manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal; dos Estados; de outros Municípios, objetivando a troca de informação que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; processar os autos de procedimentos administrativos instaurados para apurações de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício na Vigilância Sanitária; coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à Vigilância Sanitária; prestar apoio as atividades de fiscalização sanitária no âmbito Federal ou Estadual; executar outras funções afins.	01	DCAS IV	2.645,68	
	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde		Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à Vigilância Epidemiológica; efetuar a notificação dos casos de agravos, de notificação compulsória sob vigilância, atendidas nas unidades ou na área de abrangência; participar da busca ativa de casos com visitas periódicas aos estabelecimentos de saúde, assim como em outras instituições nas quais é possível a detecção de agravos compulsórios sujeitos a controle ou que apresentam riscos epidemiológicos; participar, colocar em treinamentos básicos em vigilância epidemiológica,	01	DCAS IV	2.645,68	



<del></del>					
		colaborar nas campanhas nacionais de multivacinação eu sua elaboração e execução, colaborar na execução de medidas de controle preconizadas nas normas do sistema de vigilância epidemiológica; incentivar e elaborar campanhas de prevenção juntos aos usuários e executar outras funções afins.			
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental e Zoonose	Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à vigilância ambiental; efetuar a notificação dos casos de agravos, de notificação compulsória sob vigilância, atendidas nas unidades ou na área de abrangência; elaborar, coordenar, atividades de controle de vetores de doenças; elaborar atividades de educação para a população referente ao controle de doenças como a Dengue, entre outros; controle de animais em via pública como possíveis transmissores de doença; participar de investigação de casos notificados, suporte para atenções básicas de saúde; coordenar atividades de vacinação animal; orientar o Secretário Municipal das atividades básicas inerentes a especialização do setor; participar do aprimoramento técnico e profissional dos servidores sob sua supervisão, supervisionar campanhas preventivas de controles de doença; executar outras funções afins.	02	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Coordenar e planejar as ações inerentes a especialização do cargo, orientação junto a Secretaria e de mais atividades correlatas a função; elaborar atividades educacionais quanto à prevenção de DTS/AIDS junto a população; organizar as atividades de testagem nos pacientes indicados ao serviço; planejar com controle os insumos necessários as atividades exercidas; planejar e coordenar os projetos e programas do setor; executar outras funções afins.	02	DCAS IV	2.645,68







## Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

## **DESPACHO**

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão . Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim –ES.\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Waldemir Pereira Gama Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim. Ao Procurador Legislativo

Referencia: Mudança da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Informo a V.S.ª que as despesas decorrentes da execução do referido projeto já foram previstas no Orçamento Municipal através da Lei 2.682 de 20 de dezembro de 2012, onde estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013, tal despesa já fora prevista na referida Lei, faltando apenas ao chefe do Poder Executivo a formalização da mudança da estrutura onde subdivide a Secretaria de Saúde pelas suas fontes de recursos, o que não acontece com a atual estrutura existente.

Encaminhamos em conjunto o demonstrativo das rubricas orçamentárias de vencimento e obrigações já aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2013 de número 2.682 de 20 de dezembro de 2013.

ROBERTO VASCONCELLOS DA CUNHA Diretor Geral de Departamento de

Planejamento e Orçamento

#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Orçamento da Despesa Exercício De 2013

Data de Emissão: 19/02/2013 09:12 Máquina: PC17946

290.000.00

Nº Ficha Elemento Despesa Valor Orcado ☐ Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ☐ Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 🗀 Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ Atividade/Projeto : 1.214 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSC ☐ Fonte Recurso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 0000488 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 0000489 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00 5.500,00 5.500,00 ☐ Atividade/Projeto: 2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ☐ Fonte Recurso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000429 1.315.000,00 0000430 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 264.000,00 1.579.000,00 1.579.000,00 ☐ Atividade/Projeto: 2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ☐ Fonte Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 0000435 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 911.000,00 0000436 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00 966.000,00 966.000,00 ☐ Atividade/Projeto : 2.116 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS ☐ Fonte Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000441 239.000,00 0000442 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.000,00 291.000,00 291.000,00 🗔 Atividade/Projeto : 2.118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ☐ Fonte Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000447 908.000,00 0000448 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00 944.000,00 944.000,00 ☐ Atividade/Projeto : 2.124 - MANUTENÇÃO DE UNID. DE PRONTO ATEND., HOSPIT. E AMBUL. DE ESPEC. E DE ☐ Fonte Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000460 525.000,00 0000461 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.500,00 541.500,00 541.500,00 🗔 Atividade/Projeto : 2.131 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ Fonte Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000501

#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Orçamento da Despesa Exercício De 2013

Data de Emissão: 19/02/2013 09:12

Máquina: PC17946

430.000,00

Ficha		Elemento Despesa	Valor Orçado
	0000502	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
			294.000,00
	☐ Atividade/P	rojeto : 2.135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEI	294.000,00
	_ Fonte Re	curso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	NIAL EM SAUDE - FM
	0000508	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.000,00
	0000509	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
			360.000,00
			360.000,00
	☐ Atividade/Pı	rojeto : 2.137 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO APOIO ADMINISTRAT	·
	□ Fonte Red	curso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	
	0000386	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.288.500,00
	0000387	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.031,67
			1.521.531,67
			1.521.531,67
			6.502.531,67
	Unidade Orçam	entária : 015 - TRANSFERÊNCIA DO SUS	
		ojeto : 2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
	☐ <b>Fonte Rec</b> 0000522	Curso: 12030000 - RECURSOS DO SUS	
		31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
			370.000,00
			370.000,00
		ojeto : 2.115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	
	☐ <b>Fonte Rec</b> 0000526	curso : <b>12030000 - RECURSOS DO SUS</b> 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 000 00
		SISSITIONES VENCIMENTOS E VANTAGENS PIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
			108.000,00
			108.000,00
		ojeto : 2.117 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO	S DE SAÚDE - ACS
	0000531	curso : 12030000 - RECURSOS DO SUS  31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	739.000,00
			,
			739.000,00
			739.000,00
		ojeto : 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO urso : 12030000 - RECURSOS DO SUS	
	0000535	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000,00
			,
			880.000,00
	□ Atividado/P~	pieto : 2.125 - MANUTENÇÃO DE UNIDO DE PROMEO ATENIO	880.000,00
		ojeto : 2.125 - MANUTENÇÃO DE UNID. DE PRONTO ATEND., HOSP. E AMBU urso : 12030000 - RECURSOS DO SUS	L. DE ESPEC. E DE L
	0000547	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
			•

#### MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Orçamento da Despesa Exercício De 2013

Data de Emissão: 19/02/2013 09:12 Máquina: PC17946

9.299.531,67

 Nº Ficha
 Elemento Despesa
 Valor Orçado

 430.000,00
 430.000,00

 Atividade/Projeto : 2.136 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - SU:
 Fonte Recurso : 12030000 - RECURSOS DO SUS

 0000566
 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 270.000,00

 270.000,00
 270.000,00

 2797.000,00
 9.299.531,67

 9.299.531,67
 9.299.531,67

## Assessor Especial:

Setores de Responsabilização:

- 1-Jurídico
- 2-Setor de Informação
- 3-Programa de Saúde de Proteção da Criança e Adolescente 4-Atendimento de Saúde Especialzados

Alex Wingler Lucas Secretário Mindoalde Saúde Prefettura Municipal de Itapemirtos



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## <u>RELATÓRIO</u>

Trata-se o presente projeto de Lei Complementar de proposição do Executivo Municipal de Itapemirim, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer:

Eis o breve relatório.

## **PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

A autoria da proposição é do Executivo Municipal.

Analisando o Projeto de Lei Complementar, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Explico, sem maiores delongas: que o quantitativo descrito no anexo II, dizem respeito, tão somente a cargos de chefia,



assessoramento e direção, em consonância com as decisões provenientes da Suprema Corte deste País, pois nesse sentido.

Assim, não apresentou nenhum vício ou ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado, queremos dizer, em outras palavras, que o mencionado Projeto de Lei Complementar é a toda evidência constitucional, merece, destarte, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

## VOTO DA COMISSÃO

Sendo assim, essa Comissão entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

Itapemirim, 19 de março de 2013.

Leona do Fraga Arantes

Presidente

Vagner Santos Negrine

Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## **RELATÓRIO**

Trata-se o presente projeto de Lei Complementar de proposição do Executivo Municipal de Itapemirim, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

## **PARECER**

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou despesas públicas.

A autoria da proposição é do Executivo Municipal.

As despesas decorrentes a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, apresenta adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, consoante documentos firmados pelo senhor Roberto Vasconcellos da Cunha, Diretor Geral de Departamento de Planejamento e Orçamento.



As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

## VOTO DA COMISSÃO

Assim, esta Comissão, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular processamento.

Itapemirim, 19 de março de 2013.

Paulo Sérgio de Foledo Costa

Presidente

Legnardo Fraga Arantes

Vice-Presidente

Fábio dos Santos Pereira

Membro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Estado do Espírito Santo

## PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO N°	
Requerente: Executivo Nunicipal	<del>_</del> _
Assunto: Of GAP. Nº 12013	 
HISTÓRICO	
Encaminho ao Diretor em 14/03/13. Val.  Ao SR: PRESI dente p/ Contra cinento e Providencias.  an 14/02/13  As. 16:30hs	
	- - - - -
	_ _



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N\_\_\_\_\_ /2013

Autor do Projeto de Lei complementar: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saude definindo as bases de funcionamento da sua Estrutura Organizacional em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais, para os fins do cumprimento da função precípua, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência médica e epidemiológica, endemia, sanitária e odontológica, voltadas ao bem da estar e saúde dos administrados, dentre outras atividades correlatas.
- **Art. 2º.** As atividades da Secretaria Municipal de Saúde serão auxiliadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde na forma da lei.
- **Art. 3º.** As atividades da Secretaria Municipal de Saúde serão executadas através dos seguintes órgãos (anexo I Organograma):
  - I. Assessoria Especial para assuntos da saúde
  - II. Divisão Administrativa

Rua Adiles André, s/n - serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>



- a) Diretoria geral departamento administrativo/convênios
- b) Diretoria geral de projetos
- c) Diretoria geral de faturamentos e sistemas
- III. Divisão de Vigilância em Saúde
  - a) Departamento de Vigilância Sanitária
  - b) Departamento de Vigilância Epidemiológica
  - c) Departamento de Vigilância Ambiental/Zoonoses
  - d) Departamento de Centro Testagem e Aconselhamento CTA
- IV. Divisão de Planejamento das Ações em Saúde
  - a) Diretoria Geral departamento atenção primária
  - b) Diretoria geral de atenção secundária
- **Art. 4º.** A Estrutura Administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.
- §1º. A implantação dos órgãos far-se-á da efetivação das seguintes medidas:
  - provimento dos respectivos cargos de chefia e direção;
- II. locação nos órgãos dos elementos humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
- III. dotação dos órgãos dos elementos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
- IV. instrução às chefias e diretores de órgãos com relação às competências que lhes são deferidas nesta Lei.

**Art. 5º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei e estabelecidos seus quantitativos, referências e distribuição, conforme disposto no Anexo II desta lei.

Rua Adiles André, s/n - serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>

RUNSIT CUS



§ 1º. Os cargos serão distribuídos na Secretaria, de acordo com as necessidades do serviço de cada Órgão e remanejados quando necessários por ato administrativo do Chefe do Executivo.

§ 2º. O provimento dos cargos em comissão com as atribuições descritas no Anexo III e a designação para as funções de confiança é de livre nomeação e exoneração do Prefeito, reservadas aos servidores de carreira dez por cento dos cargos comissionados.

§3º. Os cargos comissionados existentes na data da publicação desta lei e ocupados serão extintos quando vagados no decorrer da implantação da nova estrutura.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 19 de março de 2013.

Waldemir Pereira Gama

Presidente da C.M.I.

Rua Adiles André, s/n - serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>



Diretor geral da atenção	_	_		
	primaria	da atenção	Diretor geral	1

secundaria. da atenção Diretor geral

saúde. Diretor geral

administrativo da

Diretor geral

em saúde. da vigilância

saúde. de projetos da Diretor geral

Diretor geral

Diretor

projetos da Assessor de

> do SUS. e sistemas faturamento

CRIA. ção do administra geral de

saúde.

Diretor de

ento de departam Diretor de

faturamen

to da

saíide

# Assessor Especial

programas da técnica de Assessoria odontologia. departamento 

toria.

: \$0 : \$0 : \$0

da vigilância departamento

sanitária.

de controle departamento

contratos da de convênios e departamento Diretor de

Diretor de

/avaliação/audi

Diretor de

assistência Assessoria da farmacêutica

sanitário.

transporte

o de

da saúde. contabilidade de compras e departamento Diretor de

departament

Diretor de

o do centro de apoio departament Diretor de

e patrimônio

da saúde.

HER STREET

zoonose.

vigilância ambiental / departamento de

almoxarifado

departamento Diretor de

Diretor de

とって いるがに を添りがせる コストリー

epidemiológica.

vigilância

departamento de

Diretor de

AND THE PERSON NAMED IN

psicossocial

centro de apoio psicossocial. Assessoria de departamento do

da saúde administrativos assuntos Assessor para

CTA.

departamento Diretor de



#### ANEXO II

#### **DOS CARGOS**

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Assessor Especial para Assuntos da Saúde	Livre escolha	DCAS II	04
Diretor Geral de Atenção Primária	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor de Departamento de Odontologia	Livre escolha	DCAS IV	01
Assessoria Técnica de Programas de Saúde	Livre escolha	DCAS VI	05
Assessoria de Assistência Farmacêutica	Livre escolha	DCAS VII	02
Diretor Geral de Atenção Secundária	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor de Departamento de Controle/Avaliação/Auditoria	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento de Transporte Sanitário	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento Centro de Apoio Psicossocial	Livre escolha	DCAS IV	01
Assessoria de Departamento Centro de Apoio Psicossocial	Livre Escolha	DCAS V	01
Diretor Geral Administrativo da Saúde	Livre escolha	DCAS III	01
Diretor de Departamento de Convênios e Contratos da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento de Compras e Contabilidade da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01
Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde	Livre escolha	DCAS IV	01
Assessor para Assuntos Administrativos da Saúde	Livre escolha	DCAS VIII	05

Rua Adiles André, s/n - serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a> Rida Ruino 20°



livro coolba	2010	
Livre escolha	DCAS III	01
Livre escolha	DCAS V	01
Livre escolha	DCAS III	01
Livre escolha	DCAS IV	01
Livre escolha	DCAS III	01
ivre escolha	DCAS III	01
ivre escolha	DCAS IV	01
ivre escolha	DCAS IV	01
ivre escolha	DCAS IV	02
ivre escolha	DCAS IV	02
	Livre escolha	Livre escolha  Livre escolha  DCAS III  DCAS IV  DCAS III  DCAS IV  DCAS IV  DCAS IV  DCAS IV  DCAS IV





Rua Adiles André, s/n - serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <u>camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</u>





#### ANEXO III QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS (A QUE SE REFERE O ARTIGO 1°)

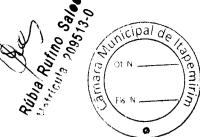
Denominação do órgão	Especificação do cargo	Atribuições	Quantita tivo	Classifica ção	Vencimentos R\$
Assessoria Especial para Assuntos da aúde	Assessor Especial para Assuntos da Saúde	I – Assessorar ao Secretário Municipal de Saúde com relação às atividades, programas a serem executados pela secretaria, acompanhamento da tramitação dos processos, prestar assistência a todos os seguimentos da saúde, emitir relatórios, pareceres em relação aos atos relacionados a Secretaria, exercer outras atividades correlatas.	04	DCAS II	4.644,63
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor Geral de Atenção Primária	I – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da atenção básica nos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de dar subsídios às decisões do secretario e do conselho municipal de saúde; efetuar visitas as unidades básicas de saúde, programas e serviços que prestam atendimento referente a atenção básica, levantamento de necessidades profissionais, equipamento, infra-estrutura e outros. Acompanhar e avaliar os processos de capacitação profissional; avaliar periodicamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados a população, atendendo caso de denúncia ou reclamação, acompanhando as providencias tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar constantemente o plano municipal de saúde, com objetivo de verificar se o mesmo contempla as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, programar a elaboração de relatório semanais, mensal e anuais incluindo a avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário; reunir-se com os setores, unidades básicas e de referência sob sua responsabilidade para discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos	01	DCAS III	3.645,15

[Digite texto] Rua Adiles Andre - s/n - Bairro Serramar - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-

000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com [Digite texto]





		Estado do Espirito Santo			
		disponíveis na rede municipal estadual e federal; planejar, orientar, coordenar e controlar asa atividades relacionadas as unidades de saúde; elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas as atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor, executar outras funções afins.			
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor de Departamento de Odontologia	Elaborar e participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação de ações desenvolvidas pela equipe de saúde bucal no território de abrangências unidades básicas de saúde, clínicas de referência, e centro de especialidades odontológicas; identificas as necessidades e expectativas da população em relação a saúde bucal, organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do programa de saúde da família, centro de especialidades odontológicas e do plano de saúde municipal, prestar orientações a populações em geral, quando necessário ou solicitado em relação a importância da saúde bucal na manutenção da saúde integral, planejar e efetuar capacitações aos membros da equipe de saúde bucal e demais funcionários da secretaria de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade; criar e participar de redes intersetoriais viando a promoção da saúde bucal, realizar outras atribuições afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Atenção Primária	Assessor Técnico de Programas de Saúde	I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; elaborar relatórios períodos da supervisão efetuadas nas unidades de saúde do município; promover o intercâmbio de experiências entre as diversas unidades e serviços de saúde para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados a melhorias do serviço; verificar a qualidade a consistência dos dados enviados pelas unidades sob sua supervisão retornado informações ao diretor de departamento de assunto ambulatoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar outras atividades afins.	05	DCAS VI	1.763,79
Diretoria Geral de Atenção Primária	Assessor de Assistência Farmacêutica	l – Prestar assessoramento as atividades da farmácia básica; elaborar relatórios periódicos de supervisão do estoque e condições dos medicamentos; ajudar no controle das atividades desenvolvidas e na	02	DCAS VII	1.587,41

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330 000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

[Digite texto



						0_
		distribuição da farmácia básica do município; executar as atividades relacionadas à distribuição de medicamentos; executar outras funções afins.				
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor Geral de Atenção Secundária	I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos pelas diretorias de departamento subordinadas a sua área, expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação; elaboração de planos, programas e projetos relativos a sua área de atuação; planejar, programar a utilização de materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos, prestar assessoria ao Secretaria na formulação dos planos de gestão e as políticas municipais de saúde compatíveis com as políticas do SUS; acompanhamento dos processos de capacitação e educação dos profissionais de seu setor; acompanhar e coordenar a execução das programas de saúde aprovados no plano plurianual pelo Conselho Municipal de Saúde; elaborar as atividades relacionadas a atenção especializada do município; coordenar as atividades relacionadas ao consórcio intermunicipal de saúde, desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS III	3.645,15	
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor de Departamento de Controle Avaliação Auditoria	I - Avaliar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde, verificar os serviços de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, analisar o contexto normativo referente ao SUS, divulgando as unidades prestadores de serviços as alterações introduzidas, coordenar os sistemas de informações ambulatórias e hospitalares, proceder a formulações de indicadores demográficos e de morbimortalidade; organizar instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços; organizar conformidade dos procedimentos de cadastros e das centrais de internação e de marcação de consultas, exames, e procedimentos de alto custo e alta complexidade, analisar o desempenho das redes de serviços de saúde, avaliando produção, produtividade, custos e qualidade, gerir mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços; conferir prontuários de atendimento individual e demais	01	DCAS IV	2.645,68	

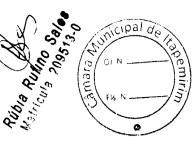
[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330

000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

[Digite tex







		serviços administrativos coligidos e confrontados aos relatórios produzidos pelo sistema de informação ambulatorial e hospitalar; proceder autorização de internação e de atendimento ambulatorial; gerenciar os tetos financeiros e de procedimento de alto custo e alta complexidade; proceder o encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em caso de irregularidades sujeitas a sua apreclação, ao Ministério Público, se for verificada Indícios de prática de crime, e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar praticada por servidor público que afete as ações e serviços de saúde, desenvolver outras atividades afins.			
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor de Departamento de Transporte Sanitário	I – Elaborar planos de utilização dos veículos da Secretaria Municipal, de Saúde, respeitadas as escalas de serviço; acompanhar a manutenção dos veículos da Secretaria, acompanhar os serviços períodos daqueles que são locados pelo poder público municipal; elaborar as agendas de atendimento em consonância com o plano de controle de veículos, priorizando sempre as demandas que envolvam pessoas idosas, deficientes físicos e crianças; realizar reuniões periódicas com os profissionais envolvimentos com a condução/operação dos veículos; executar outras atividades correlatas.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Diretor de Departamento do Centro de Apoio Psicossocial	I – Coordenar e desenvolver projetos, programas e ações de intervenção na população relacionados às questões psicossociais; administração da unidade de CAPS no município; elaboração de atividades a serem desenvolvidas, além das demandas pertinentes no departamento; gerir recursos matérias e de pessoal destinados a uma boa prestação de serviço; coordenar conjuntamente o transporte com o setor de transporte sanitário da secretaria no sentido do deslocamento necessário aos usuários para este serviço; coordenar as atividades conjuntas com outros setores da Secretaria de Saúde; executar outras funções afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral de Atenção Secundária	Assessoria de Departamento do Centro de Apoio Psicossocial	Assessorar o diretor do Centro de Apoio Psicossocial nas atividades relacionadas ao bom desenvolvimento dos serviços do CAPS; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	01	DCAS V	1.963,68

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330 000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>

[Digite text b]









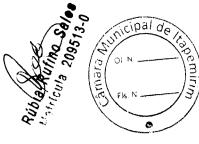
		·			•	/
Diretoria Gera Administrativa da Saúde		I – Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos pelas coordenações subordinadas a sua área; conduzir as atividades operacionais e burocráticas; exercer em cargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário; assegurar elaboração de planos, programas e projetos relativos a Secretaria; programar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos a cargo da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pela secretaria; promover a integração e desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; fiscalizar aspectos relativos as condições de trabalho, distribuição de materiais, visando a qualidade dos serviços de saúde e satisfação do usuário; gerenciar processo educativo e capacitação contínua dos profissionais da secretaria, desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS III	3.645,15	
Diretoria Ger Administrativ da Saúde	va de Convênios e	Prestar assessoramento técnico a Secretaria de Saúde em assuntos relativos à sua especialização; elaborar programas e coordenar a busca por convênios e captação de recursos disponíveis em âmbito federal e estadual; verificação e acompanhamento dos contratos e convênios, executar outras atividades afins.	01	DCAS IV	2.645,68	
Diretoria Ge Administrat da Saúde	tiva de Compras e	I – Executar o trabalho de análise de contas e compras da Secretaria, elaborar quadros demonstrativos, relatórios com a finalidade de orientar tecnicamente elaboração de demonstrativos e relatório do comportamento das dotações orçamentárias e das necessidades de aquisições da secretaria; averiguar, analisar e propor, se necessário, mudanças no sistema de arquivamento da documentação relacionada à contabilidade; executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento		DCAS IV	2.645,68	V

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>

[Digite textd]







		do setor e compatívels com o exercício da função.			
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde	Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao almoxarifado e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar sistemas de informação de controle de estoque e patrimonial; verificação in loco do patrimônio distribuído nos vários setores e unidades de saúde; controlar e verificar as questões relacionadas aos estoques dos insumos necessários para as atividades de saúde; organizar os estoques; emitir relatórios quando necessário de estoque e do controle do patrimônio; verificar condição do patrimônio e emitir relatório quando de avarias ou necessidade de substituição; distribuição para as unidades de saúde dos insumos necessários para as suas atividades laborais; desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral Administrativa da Saúde	Assessor para Assuntos Administrativos da Saúde	Assessorar ao diretor geral administrativo as atividades relacionadas à sua função; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	05	DCAS VIII	1.411,03
Diretoria Geral de Projetos da Saúde	Diretor Geral de Projetos da Saúde	Prestar assessoramento técnico ao Secretário em assuntos relativos a pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; orientar e elaborar aos projetos arquitetônicos e engenharia das obras inerentes a Secretaria de Saúde; elaborar relatórios períodos das condições estruturais a serem supervisionadas nas unidades de saúde do município; prestar assessoria técnica relativa as questões de saneamento básico a Secretaria de Saúde com relatórios e normas técnicas e supervisionamento de obras quando necessário; estar em consonância com outros setores da saúde quando requisitado para alguma atividade; executar outras funções afins.	01	DCAS III	3.645,15
Diretoria Geral de Projetos da Saúde	Assessor de Projetos da Saúde	Assessorar ao diretor geral de projetos da saúde as atividades relacionadas a sua função; exercera atividade de autocadista; trabalhar de forma conjunta com outros setores da Secretaria de Saúde e executar outras funções afins.	01	DCAS V	1.963,68
Diretoria Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Diretor Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Prestar assessoramento técnico ao Secretário em assuntos relativos em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; elaborar relatórios períodos	01	DCAS III	3.645,15

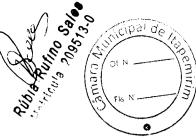
[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330/000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

[Digite texto]







		relacionados aos sistemas de controle do SUS; elaborar relatório quanto ao faturamento dos procedimentos executados no município; organizar processos de trabalho e controle das atividades pertinentes a sua especialidade; supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos na Secretaria de Saúde relacionados a sua especialidade; prestar informações a outros setores da Secretaria de Saúde relacionados aos dados colhidos por este setor; organizar as informações de forma coerentes e que possam servir como base para planejamento dos serviços de saúde; ajudar na elaboração do Plano Municipal de Saúde anual e Plano Plurianual de Saúde; responsabilização por todos os sistemas disponibilizados pelo SUS, desenvolver outras			
Diretoria Geral de Faturamento e Sistemas do SUS	Diretor do Departamento de Faturamento da Saúde	atividades afins.  Trabalho de apoio ao Diretor Geral de Faturamento e Sistemas do SUS, auxiliando nas tarefas inerentes ao cargo e a função; organizar planilhas para os setores da Secretaria de Saúde que necessitarem das informações pertinentes ao SUS; desenvolver outras atividades afins.	01	DCAS IV	2.645,68
Diretoria Geral do Centro de Referência da Infância e \dolescência – CRIA	Diretor Geral do Centro de Referência da Infância e Adolescência – CRIA	I – Responsável por elaborar o programa de atendimento as crianças e adolescentes no que se refere a clínica psicológica, psiquiátrica, nutricional e demais especialidades voltadas a cuidados de menores com dificuldades de socialização e outros; preparar cronograma de atendimento em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a atividade principal é cuidar das crianças em idade escolar; acompanhar com equipe multiprofissional a rede municipal de ensino, os atendimentos infantis da Secretaria Municipal de Saúde e os programas sociais que envolvam crianças e adolescentes; executar outras atividades correlatas.	01	DCAS III	3.645,15
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor Geral de Vigilância em Saúde	Coordenar e desenvolver projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes a Vigilância em Saúde; elaborar e submeter à apreciação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população; participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos bem como de condições de	01	DCAS III	3.645,15

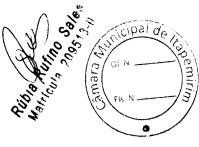
[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-

000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com">camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com</a>

[Digite texto]







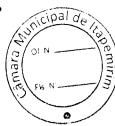
		risco para a saúde da população com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes do adoecimento; promover a integração das ações de Vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, assim como com o Programa da Saúde do Trabalhador, Programas de Saúde, Unidades de Saúde e Clínicas de Referência e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolo de condutas e procedimentos manuais e boletins no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; desenvolver competência para o uso de método e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; participar da elaboração dos projetes de capacitação dos profissionais; prestar assistência na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes as doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; executar outras funções afins.				
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	I – Coordenar, planejar e desenvolver os projetos e ações de intervenção e fiscalização pertinentes as suas respectivas áreas de atuação; participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; determinar, elaborar e submeter a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população; nas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; recomendar o desenvolvimento de ações de investigação nos casos de surtos de agravos, bem como de condições de risco a saúde da população; manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal; dos Estados; de outros Municípios, objetivando a troca de informação que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; processar os autos de	01	DCAS IV	2.645,68	q

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/E 000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldeitapemirim@html">camaramunicipaldeitapemirim@html</a>

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

[Digite texto]\(\)





-	[Digite	e texto]	Transport to the state of the s	A.	80 802 (11) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1	Aunicipal de	apemirim
		Câ	mara Municipal de Itapemi Estado do Espírito Santo	rim 🦃		D OI N	
			procedimentos administrativos instaurados para apurações de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício na Vigilância Sanitária; coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à Vigilância Sanitária; prestar apoio as atividades de fiscalização sanitária no âmbito Federal ou Estadual; executar outras funções afins.				
	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica	Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à Vigilância Epidemiológica; efetuar a notificação dos casos de agravos, de notificação compulsória sob vigilância, atendidas nas unidades ou na área de abrangência; participar da busca ativa de casos com visitas periódicas aos estabelecimentos de saúde, assim como em outras instituições nas quais é possível a detecção de agravos compulsórios sujeitos a controle ou que apresentam riscos epidemiológicos; participar, colocar em treinamentos básicos em vigilância epidemiológica, colaborar nas campanhas nacionais de multivacinação eu sua elaboração e execução, colaborar na execução de medidas de controle preconizadas nas normas do sistema de vigilância epidemiológica; incentivar e elaborar campanhas de prevenção juntos aos usuários e executar outras funções	01	DCAS IV	2.645,68	
	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental e Zoonose	afins.  Coordenar e supervisionar todas as ações relativas à vigilância ambiental; efetuar a notificação dos casos de agravos, de notificação compulsória sob vigilância, atendidas nas unidades ou na área de abrangência; elaborar, coordenar, atividades de controle de vetores de doenças; elaborar atividades de educação para a população referente ao controle de doenças como a Dengue, entre outros; controle de animais em via pública como possíveis transmissores de doença; participar de investigação de casos notificados, suporte para atenções básicas de saúde; coordenar atividades de vacinação animal; orientar o Secretário Municipal das atividades básicas inerentes a especialização do setor; participar do aprimoramento técnico e profissional dos servidores sob sua supervisão, supervisionar campanhas preventivas de controles de doença; executar outras funções afins.	02	DCAS IV	2.645,68	
	Diretoria Geral de Vigilância em Saúde	Diretor de Departamento Centro de	Coordenar e planejar as ações inerentes a especialização do cargo, orientação junto a Secretaria e de mais atividades	02	DCAS IV	2.645,68	1

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330/ PROTO

E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com 000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

[Digite texto]





	Testagem e Aconselhamento - CTA	correlatas a função; elaborar atividades educacionais quanto à prevenção de DTS/AIDS junto a população; organizar as atividades de testagem nos pacientes indicados ao serviço; planejar com controle os insumos necessários as atividades exercidas; planejar e coordenar os projetos e programas do setor; executar outras funções afins.			
--	---------------------------------------	---	--	--	--

[Digite texto] Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

[Digite texto]